**LEI Nº 5.184 DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Técnico em Enfermagem em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços na área de saúde pública não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, para a função de Técnico em Enfermagem, sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 8, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

§ 1º O contrato autorizado por esta Lei vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

§ 2º O processo de escolha para contratação será através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário, repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional, vale alimentação.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de agosto de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.